

Edital

N.º 91/DAFRH-DAAG/2024

ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DE CORTIÇA NA ÁRVORE

ÁLVARO BALSEIRO AMARO, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Palmela, no uso da competência delegada através de deliberação de Câmara GAP03_22-21, aprovada em reunião pública de 25/10/2021 e nos termos da alínea cc) do nº 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e na sequência do seu despacho, datado de 26 de junho de 2024, **torna público que o Município de Palmela vai proceder, no dia 26 de julho de 2024, pelas 09H30, no Auditório da Biblioteca Municipal de Palmela, à alienação de cortiça na árvore, através de Hasta Pública.**

1 – Locais e qualidade da cortiça

- a) As parcelas de terreno onde se encontram as árvores, para a retirada da cortiça, são as que se encontram identificadas no ANEXO I, assim como as árvores situadas juntos aos caminhos municipais, zonas pedonais e nas áreas que se encontram no exterior dos terrenos vedados pertencentes a privados.
- b) A Câmara Municipal de Palmela não se responsabiliza pelo número de arrobas a retirar, nem pela sua qualidade.

2 – Encargos e Obrigações do Adjudicatário

- a) Os encargos com as licenças, seguros legais de extração, encargos legais com a extração, pesagem, guarda, armazenamento e transporte serão por conta do adjudicatário.
- b) O adjudicatário obriga-se a manter permanentemente os caminhos e valetas tal como se encontravam à data do início das operações.
- c) É da inteira responsabilidade do adjudicatário, os custos com a limpeza dos terrenos, de modo a permitir o acesso às árvores e à retirada da cortiça, bem como deixar o terreno limpo de eventuais resíduos da extração.
- d) Deverá ser garantido que a extração seja efetuada de acordo com as melhores técnicas utilizadas neste tipo de atividade e de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 169/2001 de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei nº 155/2004, de 30 de junho, de modo a salvaguardar a preservação e não danificação das árvores objeto de extração.

- e) É da inteira responsabilidade do adjudicatário a inscrição do algarismo das unidades do ano da tiragem a cortiça, nos termos do disposto no ponto 4 do artigo 13º do Decreto-Lei nº 169/2001 de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei nº 155/2004, de 30 de junho, devendo a referida inscrição ser efetuada com tinta branca durável.

3 – Apresentação de propostas

- a) A entrega da proposta escrita é obrigatória e só poderão intervir na licitação verbal os concorrentes que a tenham entregado.
- b) As propostas deverão ser entregues em subscrito fechado, identificando-se no exterior do mesmo a designação do presente procedimento ("EXTRAÇÃO E ALIENAÇÃO DE CORTIÇA NA ÁRVORE – ANO 2024") e a identificação do proponente, devendo ser dirigidas ao júri da hasta pública e endereçadas ao Departamento de Administração, Finanças e Recursos Humanos / Divisão de Finanças e Aprovisionamento - Serviço de Património do Município de Palmela, Largo do Município, 2954-001 Palmela.
- c) As propostas poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por correio registado com aviso de receção, elaborando a entidade adjudicante uma lista das propostas rececionadas, ordenadas de acordo com a respetiva data de apresentação
- d) As propostas deverão ser entregues até às 16:30 horas do dia útil anterior à realização do ato da hasta pública (25 de julho de 2024).
- e) Se a proposta for remetida pelo correio, o concorrente será o único responsável pelo atraso que porventura se verificar, não podendo apresentar reclamação no caso de a receção ocorrer depois do prazo estabelecido para a entrega das propostas.
- f) Só serão aceites propostas que contemplem a retirada da cortiça virgem, amadia e bocados de todos os locais mencionados no ANEXO I do presente Caderno de Encargos.
- g) As propostas que não cumpram os requisitos exigidos serão excluídas do processo da hasta pública.
- h) A proposta não deverá apresentar rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas que possam dificultar a apreciação da mesma por parte do júri e deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes, devendo neste caso juntar-se documento que confira os poderes para o efeito.

4 – Praça

- a) A praça terá lugar no dia 26/07/2024, pelas 09H30 horas, no auditório da Biblioteca Municipal de Palmela e inicia-se com a abertura das propostas recebidas, havendo lugar a licitação, a partir do valor da proposta mais elevada.
- b) Poderão intervir todos os interessados, ou seus representantes, devidamente identificados, devendo fazer-se acompanhar do documento de identificação e, no caso de pessoas coletivas, habilitados com poderes para arrematar.
- c) 3 – O valor do lance mínimo será no montante de 300,00€.
- d) A licitação termina quando o presidente do júri tiver anunciado por três vezes o lance mais elevado e este não for coberto.

5 – Adjudicação

- a) A adjudicação será feita a quem ofereça o preço mais elevado pela cortiça, acrescido do IVA à taxa legal.
- b) No caso de desistência ou não pagamento do preço de licitação, o júri poderá adjudicar a alienação da cortiça ao lance oferecido do montante imediatamente inferior.

6 – Pagamento

No ato de arrematação o adjudicatário procederá ao pagamento da quantia correspondente ao valor total adjudicado na tesouraria da Câmara Municipal de Palmela.

Para constar se lavrou o presente edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

Palmela, 26 de junho de 2024.

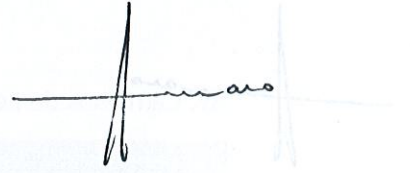
O Presidente da Câmara



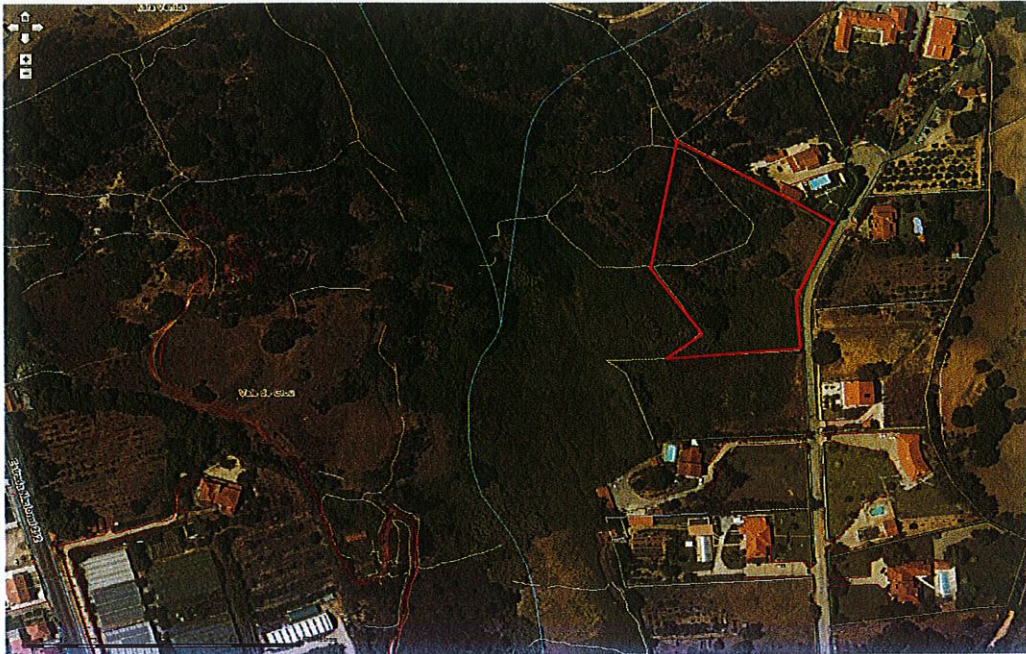
(Álvaro Manuel Balseiro Amaro)

ANEXO I

Parcelas de Terreno



Vale de Grou – Junto à "Citroen"



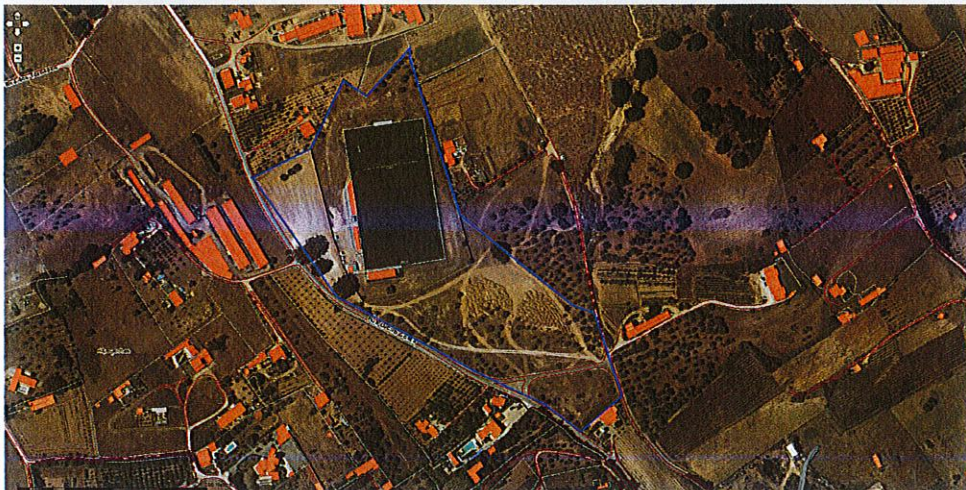
Olival do Corvo (junto à EB AIRES)



Av. Caminhos de Ferro – Aires (Alvará 209)



Complexo Desportivo de Palmela



Escola de Algeruz (vedada)



Rua da Botânica – Traseiras da Igreja de Aires (62133 e 50043)

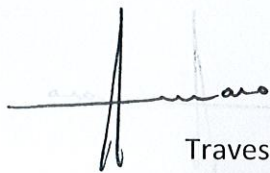


Batudes – Venda do Alcaide – Parcela II – Junto à Rua da Giesta



Orvidais – Estrada da Moita para a Lagoinha

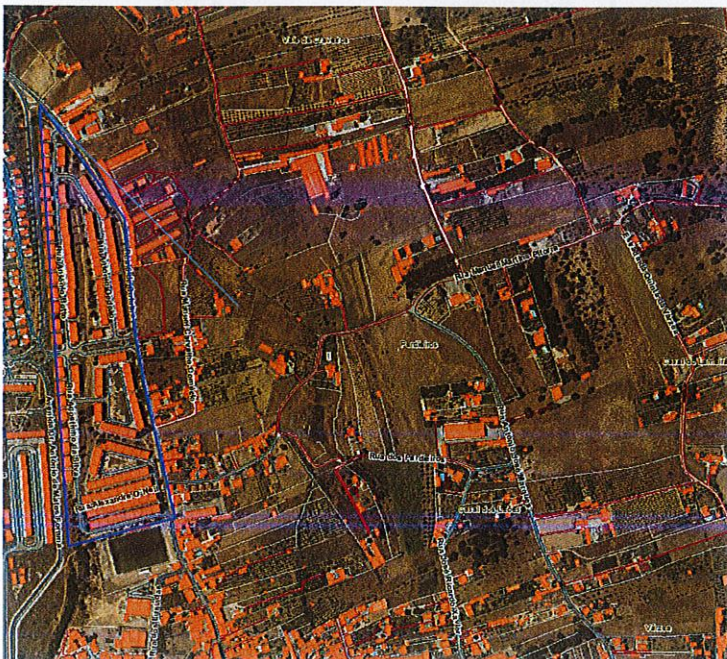




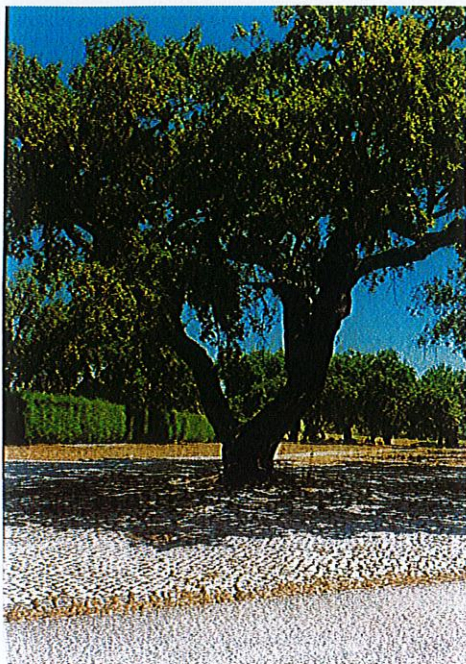
Travessa Mário Sousa Xavier – Quinta do Anjo (junto à pastelaria Anjo Doce)



Colinas da Arrábida – Quinta do Anjo



Golf do Montado – Calçada da Rua dos Plátanos – Frente aos Lotes 69 e 70



NOTAS

Aos presentes locais dever-se-á acrescentar todos os exemplares implantados nos Caminhos Municipais que se encontrem em condições de extração, nomeadamente:

- 1 – Caminho Municipal 533 – Estrada Poceirão-Palmela;
- 2 – Aceiro da Palhota



CADERNO DE ENCARGOS
EXTRAÇÃO E ALIENAÇÃO DE CORTIÇA NA ÁRVORE – ANO DE
2024

ÍNDICE

Objeto da Hasta Pública	3
Locais e qualidade da cortiça.....	3
Consulta do processo	3
Publicitação	3
Encargos, Obrigações e Condições Gerais.....	4
Apresentação das Propostas	4
Elaboração das Propostas.....	5
Júri	5
Praça	5
Adjudicação	6
Pagamento	6
Omissões	6



Artigo 1º

Objeto da Hasta Pública

A presente hasta pública tem como objeto a venda da totalidade da cortiça com idade, virgem e bocados, a ser extraída no ano de 2024, das árvores com possibilidade de extração, incluídas nas parcelas de terreno de domínio privado e domínio público municipal, discriminadas no ANEXO I, nos termos do Decreto-Lei nº 169/2001 de 21 de maio, alterado pelo Decreto-Lei nº 155/2004 de 30 de junho.

Artigo 2º

Locais e qualidade da cortiça

1 – As parcelas de terreno onde se encontram as árvores, para a retirada da cortiça, são as que se encontram identificadas no ANEXO I, assim como as árvores situadas junto aos caminhos municipais, zonas pedonais e nas áreas que se encontram no exterior dos terrenos vedados pertencentes a privados (ver NOTAS do Anexo I).

2 – Os interessados deverão verificar os locais e fazer os respetivos reconhecimentos.

3 – A Câmara Municipal de Palmela – entidade adjudicante - não se responsabiliza pelo número de arrobas a retirar, nem pela sua qualidade, que são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 3º

Consulta do processo

O processo do concurso encontra-se disponível para consulta na Divisão de Finanças e Aprovisionamento / Serviço de Património, sito no Largo do Município, em Palmela nos dias úteis entre as 08H30-13H00 e as 14H00-16H30, desde a data de publicação do Edital de abertura até às 16H00 do dia 18 de julho de 2024.

Artigo 4º

Publicitação

A presente Hasta Pública é publicitada com a antecedência mínima de 10 dias, num jornal diário de grande circulação ao nível nacional e/ou num jornal semanal de âmbito regional e ainda através de afixação de editais nos locais públicos do costume.

Artigo 5º

Encargos, Obrigações e Condições Gerais

- 1 – Os encargos com as licenças, seguros legais de extração, encargos legais de extração, pesagem, guarda, armazenamento e transporte serão por conta do adjudicatário.
- 2 – O adjudicatário obriga-se a manter permanentemente os caminhos e valetas tal como se encontravam à data do início das operações.
- 3 – É da inteira responsabilidade do adjudicatário os custos com a limpeza dos terrenos, de modo a permitir o acesso às árvores e à retirada da cortiça, bem como deixar o terreno limpo de eventuais resíduos da extração.
- 4 – Deverá ser garantido que a extração seja efetuada de acordo com as melhores técnicas utilizadas neste tipo de atividade e de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 169/2001 de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei nº 155/2004, de 30 de junho, de modo a salvaguardar a preservação e não danificação das árvores objeto de extração.
- 5 – É da inteira responsabilidade do adjudicatário a inscrição do algarismo das unidades do ano da tiragem a cortiça, nos termos do disposto no ponto 4 do artigo 13º do Decreto-Lei nº 169/2001 de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei nº 155/2004, de 30 de junho, devendo a referida inscrição ser efetuada com tinta branca durável.

Artigo 6º

Apresentação das Propostas

- 1 – A entrega da proposta escrita é obrigatória e só poderão intervir na licitação verbal os concorrentes que a tenham entregado.
- 2 – As propostas deverão ser entregues em subscrito fechado, identificando-se no exterior do mesmo a designação do presente procedimento (“EXTRAÇÃO E ALIENAÇÃO DE CORTIÇA NA ÁRVORE – ANO 2024”) e a identificação do proponente, devendo ser dirigidas ao júri da hasta pública e endereçadas ao Departamento de Administração, Finanças e Recursos Humanos / Divisão de Finanças e Aprovisionamento - Serviço de Património do Município de Palmela, Largo do Município, 2954-001 Palmela.
- 3 – As propostas poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por correio registado com aviso de receção, elaborando a entidade adjudicante uma lista das propostas rececionadas, ordenadas de acordo com a respetiva data de apresentação.
- 4 – As propostas deverão ser entregues até às 16:30 horas do dia útil anterior à realização do ato da hasta pública (25 de julho de 2024).
- 5 – Se a proposta for remetida pelo correio, o concorrente será o único responsável pelo atraso que porventura se verificar, não podendo apresentar reclamação no caso de a receção ocorrer depois do prazo estabelecido para a entrega das propostas.

6 – Só serão aceites propostas que contemplem a retirada da cortiça virgem, amadia e bocados de todos os locais mencionados no ANEXO I do presente Caderno de Encargos.

7 – As propostas que não cumpram os requisitos exigidos serão excluídas do processo da hasta pública.

Artigo 7º

Elaboração das Propostas

A proposta não deverá apresentar rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas que possam dificultar a apreciação da mesma por parte do júri e deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes, devendo neste caso juntar-se documento que confira os poderes para o efeito.

Artigo 8º

Júri

A hasta pública será dirigida por um júri composto pelos seguintes elementos:

Presidente do Júri	Gonçalo Nuno de Oliveira Grilo Rocha Neto
Vogais efetivos	Lúcia de Jesus Pereira Cardoso Tavares Maria Lúcia Botelho da Costa Marçal Santos
Vogal Suplente	Susana Maria da Costa Caldeira
Secretária	Carla Cristina Fernandes Monteiro Couto

Artigo 9º

Praça

1 – A praça terá lugar no dia 26/07/2024, pelas 09H30 horas, no auditório da Biblioteca Municipal de Palmela e inicia-se com a abertura das propostas recebidas, havendo lugar a licitação, a partir do valor da proposta mais elevada.

2 – Poderão intervir todos os interessados, ou seus representantes, devidamente identificados, devendo fazer-se acompanhar do documento de identificação e, no caso de pessoas coletivas, habilitados com poderes para arrematar.

3 – O valor do lance mínimo será no montante de 300,00€.

4 – A licitação termina quando o presidente do júri tiver anunciado por três vezes o lance mais elevado e este não for coberto.



Artigo 10º

Adjudicação

- 1 – A adjudicação será feita a quem ofereça o preço mais elevado pela cortiça, acrescido do IVA à taxa legal.
- 2 – No final do ato será elaborado o auto de arrematação, que deverá ser assinado pelos elementos do júri e pelo adjudicatário ou seu representante, a quem será entregue um exemplar.
- 3 – No caso de desistência ou não pagamento do preço de licitação, o júri poderá adjudicar a alienação da cortiça ao lance oferecido do montante imediatamente inferior.
- 4 – Do ato será lavrada ata pelo júri da hasta pública.

Artigo 11º

Pagamento

No ato de arrematação o adjudicatário procederá ao pagamento da quantia correspondente ao valor total adjudicado na tesouraria da Câmara Municipal de Palmela.

Artigo 12º

Omissões

Em tudo o que for omissa aplicam-se ao procedimento as disposições legais e regulamentares aplicáveis.